



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jaguaré,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso PL, que tem por objeto alterar o Anexo I do Código Municipal Ambiental.

A referida alteração visa atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando incluir, dentre as atividades não industriais, a autorização para corte de árvore, com a respectiva taxa.

Insta esclarecer que o município possui competência para atuar, no caso, em situações nas quais árvores precisam ser cortadas dentro do perímetro urbano e que causam transtornos para os cidadãos.

Importante destacar que a Secretaria municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos irá regulamentar o corte através de Instrução Normativa, como dispõe o Código.

Tal alteração faz-se necessária para que o município possa regulamentar o corte de árvores como também busque uma taxa compatível com a atividade, já que o Código Ambiental não especifica, dentre as autorizações ambientais, tal atividade.

Certo de contar com a aprovação do presente projeto, solicito a análise, *em regime de urgência*, tramitando-se segundo o que disposto na lei e no regimento interno da Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré – ES, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (12.04.2018).

Rogério Feitani  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 021, de 12 de abril de 2018

Altera do Anexo I da Lei nº 1.152, de 03 de junho de 2014, que dispõe sobre o Código Ambiental do município de Jaguaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei nº 1.152, de 03 de junho de 2014, passa a vigorar com acréscimo da seguinte atividade, permanecendo inalteradas as demais:

## **ANEXO I**

### **VALOR DAS TAXAS**

<i><b>Tipo de Licença/Anuência</b></i>	<i><b>Atividade Não Industrial – N</b></i>
<b>ACA</b>	<b>0,3 UFMJ</b>

*ACA – Autorização para Corte de Árvore*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré – ES, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (12.04.2018).

A blue ink signature of Rogério Feitani, followed by the text:  
**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal